

Rodovia SC 484 – km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3728 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### EDITAL Nº 14/CEG/CONSUNI/UFFS/2023

## PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE ACADÊMICA NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, MANDATO 2023-2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL (CEG), designada pelo Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) pela <u>Portaria nº 2846/GR/UFFS/2023</u>, para cumprir as atribuições previstas na <u>Resolução nº 16/2012-CONSUNI</u>, torna públicas as regras do processo eleitoral complementar para a escolha dos representantes dos segmentos da comunidade acadêmica no CONSUNI da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o mandato que corresponde ao período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025, conforme especificado a seguir.

#### 1 DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR

- 1.1 O processo eleitoral complementar terá como base a Resolução nº 16/2012-CONSUNI.
- **1.2** Serão escolhidos neste processo os conselheiros que ocuparão as representações definidas no art. 12, incisos III, IV, V e VI do Estatuto da UFFS, que se referem às representações docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, para o mandato que corresponde ao período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025, conforme o número de representações vacantes apresentadas na tabela abaixo.

Erechim	Discente	1
Cerro Largo	Técnico-administrativo em educação (TAE)	1
Cerro Largo	Docente 1	
Laranjeiras do Sul	Técnico-administrativo em educação (TAE)	1

- **1.2.1** A complementação da representação docente no CONSUNI que assegure o cumprimento dos 70% (setenta por cento) da categoria, previstos na legislação e indicada no inciso VIII do art. 12 do Estatuto da UFFS é dada pela Resolução 0133/2023-CONSUNI.
- **1.3** Conforme o art. 16 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, serão considerados na constituição do cadastro eleitoral complementar:
- I Os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior e técnico-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício e regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até a data limite de 25 de setembro de 2023;
- II Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* da UFFS constantes, respectivamente, do cadastro da Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação e do cadastro da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, também até a data limite de 25 de setembro de 2023.
- 1.4 Não poderão votar nesse processo eleitoral complementar:
- I Professores substitutos;
- II Funcionários contratados por empresas terceirizadas;

- III Discentes que não se enquadrem nas situações previstas neste edital;
- IV Servidores docentes e servidores técnicos-administrativos em educação que atuam na UFFS cedidos por outras instituições.
- **1.5** Considerando o art. 18 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, o membro da comunidade acadêmica que integrar mais de um segmento deverá formalizar opção de segmento para fins de cadastro eleitoral através de envio de e-mail para o endereço consuni.ceg@uffs.edu.br, até a data limite de 25 de setembro de 2023. Decorrido esse prazo sem que tenha informado sua opção à CEG, o eleitor será incluído no cadastro do segmento ao qual está vinculado há mais tempo.
- **1.6** O cadastro eleitoral dos docentes, dos técnico-administrativos em educação e dos discentes, dos *campi* e categorias envolvidos neste processo eleitoral complementar, será publicado no site da UFFS, na data definida no calendário eleitoral e, caso ocorra alguma inconsistência no cadastro, o eleitor deverá se reportar à CEG em até cinco dias após a publicação.
- **1.7** Findo o prazo estipulado no item 1.6, a CEG publicará no site da UFFS a homologação final da lista de eleitores.

### 2 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- **2.1** A inscrição dos candidatos docentes, técnico-administrativos e discentes deverá ser feita por chapa, com o preenchimento do ANEXO I, o mesmo deverá ser preenchido, assinado, pelo titular e suplente, digitalizado e encaminhado para o e-mail consuni.ceg@uffs.edu.br e cópias simples do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do titular e suplente, no período indicado no calendário eleitoral.
- **2.1.1** Os candidatos, titulares e suplentes, poderão encaminhar separadamente os formulários de inscrição com a devida assinatura, informando a composição da chapa.
- **2.2** No ato da inscrição os candidatos deverão anexar uma foto do titular e suplente para efeito de registro na urna eletrônica.
- **2.3** A numeração das chapas será registrada conforme a ordem de inscrição iniciando a partir do numeral 01.
- **2.4** Não serão aceitas inscrições ou documentos/fotos faltantes entregues após o período estabelecido.
- **2.5** Recebidas as inscrições das chapas, a CEG verificará qual é o seu vínculo e procederá a divulgação das chapas inscritas para posterior homologação.
- **2.6** Conforme o art. 21 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, poderão compor e inscrever chapas para concorrer à representação de cada um dos segmentos da comunidade acadêmica no CONSUNI:
- I Os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior em efetivo exercício e regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até a data de publicação deste edital:
- II Os servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício e regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até a data de publicação deste edital;
- III os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* da UFFS constantes, respectivamente, do cadastro da Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação e/ou do cadastro da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até a data de publicação deste edital.
- **2.7** Findo o período de inscrições, a CEG divulgará no site da UFFS a lista das inscrições realizadas.
- **2.8** Caberá impugnação de candidatura(s) no caso de ocorrer alguma incompatibilidade com as regras estabelecidas, sendo que qualquer eleitor ou chapa poderá solicitá-la através de requerimento assinado, com protocolo endereçado à presidência da CEG, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral.

- **2.9** Findo o prazo de solicitação de impugnação de chapas, a CEG fará a análise e publicará no site da UFFS a relação das chapas homologadas provisoriamente, aptas a concorrerem no processo eleitoral, sendo que os integrantes das chapas não homologadas terão cinco dias para protocolarem recurso dirigido à presidência da CEG via e-mail (consuni.ceg@uffs.edu.br).
- **2.10** Findo o prazo estipulado no item 2.6, a CEG publicará no site da UFFS a homologação final das chapas inscritas.

# 3 DA VOTAÇÃO

- **3.1** A votação será realizada exclusivamente de forma online via SIGEleição (<a href="https://sigeleicao.uffs.edu.br/">https://sigeleicao.uffs.edu.br/</a>), iniciando às 08 (oito) horas do dia 31 de outubro de 2023 e encerrando às 18 (dezoito) horas do dia 01 de novembro de 2023.
- **3.2** Conforme o art. 38 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, o eleitor de cada um dos segmentos da comunidade acadêmica votará em número igual ao número de representações previstas para a sua categoria em cada *campus*.
- **3.2.1** O eleitor docente que optar em não votar em todas as chapas a que tem direito, deverá selecionar branco ou nulo no terminal da urna para completar seu voto.
- **3.3** O resultado da eleição será publicado no Boletim Oficial da UFFS conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas eleitas, encaminhada ao Presidente do CONSUNI para os procedimentos de oficialização dos representantes.

#### 4 DO CALENDÁRIO ELEITORAL COMPLEMENTAR

Inscrição de chapas	25 a 29/09/2023
Data definida como limite para se considerar o cadastro de eleitores	29/09/2023
Data definida como limite para opção por um dos segmentos universitários para eleitores com mais de um vínculo	29/09/2023
Divulgação das chapas inscritas	02/10/2023
Divulgação provisória das listas de eleitores	03/10/2023
Período para impugnação das listas de eleitores	03 à 06/10/2023
Homologação provisória das listas de eleitores	09/10/2023
Período para recursos de eleitores não homologados	10 à 13/10/2023
Homologação provisória das chapas inscritas	16/10/2023
Período para recursos de chapas não homologadas	17 à 20/10/2023
Homologação final das chapas inscritas e das listas de eleitores	23/10/2023
Período para divulgação das propostas e propaganda das chapas	24/10/2023 à 30/10/2023
Votação	31/10/2023 e 01/11/2023
Apuração	01/11/2023
Divulgação provisória dos resultados do processo eleitoral	03/11/2023
Período para recursos dos resultados	06 a 08/11/2023
Divulgação final dos resultados do processo eleitoral	10/11/2023

# **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **5.1** Qualquer solicitação à CEG deverá ser remetida ao endereço de e-mail: consuni.ceg@uffs.edu.br.
- **5.2** Os casos omissos serão decididos pela CEG.

Chapecó-SC, 25 de setembro de 2023.

## MARCOS ROBERTO DOS REIS Presidente da Comissão Eleitoral Geral



Rodovia SC 484 – km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3728 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA NO CONSUNI DA UFFS, MANDATO 2023-2025.

SEGMENTO	CAMPUS/REITORIA		
( ) Docente	( ) Cerro Largo ( ) Passo Fundo		
( ) Técnico-Administrativo em Educação	( ) Chapecó ( ) Realeza		
( ) Discente	( ) Erechim ( ) Reitoria		
	( ) Laranjeiras do Sul		
no processo eleitoral para a escolha dos repre	scrição da chapa abaixo discriminada para concorre esentantes dos segmentos da comunidade acadêmica finiversidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para ese esetembro de 2023 a 31 de agosto de 2025.		
NOME	CPF SIAPE/MATRÍCULA		
TITULAR			
SUPLENTE			
Declaramos estar cientes das normas instituc nº 14/CEG/CONSUNI/UFFS/2023, e pelas no *Este documento exige a assinatura de ambos	,		

Candidato SUPLENTE

Candidato TITULAR